

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO -  
CODESP E OS COLÉGIOS RITA DE CÁSSIA E EDUCAÇÃO  
INFANTIL RITA DE CÁSSIA.**

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, a COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CODESP, sociedade de economia mista inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.837.524/0001-07, vinculada à Secretaria de Portos da Presidência da República, situada na Av. Conselheiro Rodrigues Alves, s/nº, bairro do Macuco, Cidade de Santos, Estado de São Paulo, CEP: 11015-900, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Engº. Angelino Caputo e Oliveira, doravante denominada CODESP, e de outro, o COLÉGIO RITA DE CÁSSIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 55.680.441/0001-73, com sede na Rua Castro Alves, nº 87 – Embaré, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, CEP 11040-190, neste ato representados, respectivamente, pelos Srs. Alzir Camargo e Rosane Aparecida Teixeira Camargo, doravante denominado simplesmente como COLÉGIO, resolvem firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem por objetivo estabelecer parceria entre as partes para concessão de descontos nas mensalidades escolares, aos funcionários e ex-funcionários aposentados da CODESP e seus dependentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO DESCONTO**

O COLÉGIO concederá aos dependentes de nossos empregados e ex-empregados aposentados da CODESP os seguintes descontos:

ENSINO FUNDAMENTAL I	ENSINO FUNDAMENTAL II	ENSINO MÉDIO
1º ao 5º ano	6º ao 9º ano	1º ao 3º ano
Manhã/Tarde	Manhã	Manhã
20%	20%	25 %
EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO INFANTIL
Berçário	Maternal	Infantil I, II e III
Manhã/Tarde	Manhã/Tarde	Manhã/Tarde
20%	20%	20%

### CLÁUSULA TERCEIRA – BENEFICIÁRIOS

Serão beneficiários do presente Termo de Cooperação os empregados da CODESP da ativa e/ou aposentados da CODESP e seus dependentes.

### CLÁUSULA QUARTA – COMPETE AO COLÉGIO

- I Conceder os descontos mencionados na Cláusula Segunda, sobre o valor da mensalidade, sem cobertura das demais despesas como: uniformes, atividades pedagógicas externas que tenham custos de terceiros, livros ou apostilas, alimentação, etc.;
- II Garantir a manutenção do referido desconto durante a vigência da presente parceria.

### CLÁUSULA QUINTA – COMPETE À CODESP

- I Divulgar amplamente o presente acordo junto a seus funcionários, bem como material publicitário encaminhado pelo COLÉGIO, nos veículos de comunicação interna.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação será válido por 12 (doze) meses a contar da assinatura deste documento. Poderá ser rescindido a qualquer tempo pelas partes, mediante comunicação expressa prévia de 30 (trinta) dias.



### CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

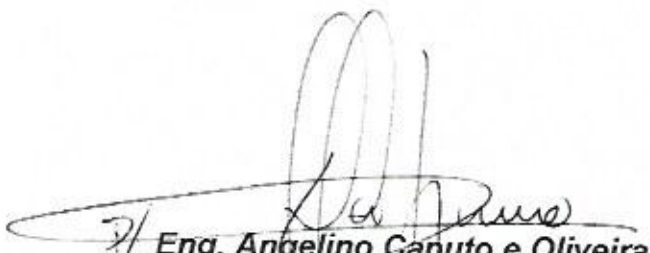
O uso de quaisquer informações sobre este convênio em declarações a quaisquer veículos de comunicação ou peças publicitárias deverá sempre ser feito em comum acordo entre as partes.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As questões omissas decorrentes da execução do presente pacto serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes, mediante comunicação expressa entre as partes. Caso não seja possível, fica eleito o For da Comarca de Santos para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinaladas.

Santos, 14 de outubro de 2014.



**Eng. Angelino Caputo e Oliveira**  
DIRETOR-PRESIDENTE  
COMPANHIA DOÇAS DO ESTADO  
DE SÃO PAULO - CODESP

Luis Claudio Montenegro  
Diretor de Planejamento  
Estratégico e Controle

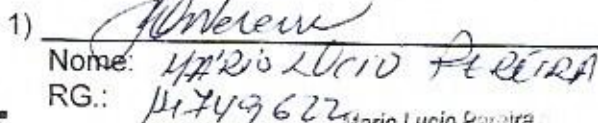


**Alzir Camargo**  
GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
COLÉGIO RITA DE CÁSSIA



**Rosane Aparecida Teixeira Camargo**  
SÓCIA-PROPRIETÁRIA  
COLÉGIO RITA DE CÁSSIA

### TESTEMUNHAS:

1)   
Nome: **MARIO LUCIO PEREIRA**  
RG.: **11.749.622**

2) \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG.: \_\_\_\_\_